

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 8.811.534,26 (oito milhões, oitocentos e onze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	470	101	Dezembro	10.018.000,00	8.811.534,26	18.829.534,26
<b>Total</b>				<b>10.018.000,00</b>	<b>8.811.534,26</b>	<b>18.829.534,26</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1539 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 10.654.971,07 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e sete centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Recursos do FUNDEB, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.11	101	10.654.971,07
<b>TOTAL</b>			<b>10.654.971,07</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.04	101	608.405,80
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.07	101	1.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.13	101	5.049.232,18
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.16	101	1.753.792,96
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.92	101	1.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.91.13	101	1.646.500,26
22020.12.361.0006.6.022	3.1.91.92	101	1.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.3.90.08	101	26.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.3.91.08	101	1.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.04	101	41.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.07	101	1.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.13	101	22.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.16	101	959.704,04
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.92	101	1.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.91.13	101	521.335,83
22020.12.365.0006.6.023	3.1.91.92	101	1.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.3.90.08	101	19.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.3.91.08	101	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.654.971,07</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.741.945,28 (sete milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	470	101	Dezembro	18.829.534,26	7.741.945,28	26.571.479,54
<b>Total</b>				<b>18.829.534,26</b>	<b>7.741.945,28</b>	<b>26.571.479,54</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	470	101	Novembro	33.742.145,45	7.741.945,28	26.000.200,17
<b>Total</b>				<b>33.742.145,45</b>	<b>7.741.945,28</b>	<b>26.000.200,17</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia